



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL
BIOLÓGICO (ABIO) Nº 866/2017 - Renovação**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 02 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22, parágrafo único, inciso V do Decreto n.º 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União no dia 21 de fevereiro de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

EMPREENDEDOR

Empresa de Energia São Manoel S.A

CNPJ: 18.494.537/0001-10

CTF: 5973774

ENDEREÇO:

Rua: Professor Álvaro Rodrigues nº 352 – 7º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 26228-004

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thiago José Millani

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (11) 2185-5950 / thiago.millani@saomanoelenergia.com.br

PROCESSO NO IBAMA: 02001.004420/2007-65

Relativa às atividades de resgate/soltura de Ictiofauna necessárias ao processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica São Manoel durante as atividades de Comissionamento das unidades geradoras – processo de licenciamento ambiental nº 02001.004420/2007-65, localizada no(s) município(s) de Jacareacanga/PA e Paranaíta/MT.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada à Licença de Operação n.º 1404/2017 e é válida até 30/07/2018, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET 2) válida.

Data da emissão: 11/10/2017

Brasília-DF, 03 MAI 2018

LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES (ABIO) Nº 866/2017 - RENOVAÇÃO

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama;
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES (ABIO) Nº 866/2017 – RENOVAÇÃO (Continuação)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE Ichthyology Consultoria Ambiental Ltda	
CNPJ/CPF: 07.436.099/0001-18	CTF: 1520594
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Rene Eiji Souza Hojo	
CPF: 054.769.966 – 21	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (31) 2532-2396 / renehojo@ichthyology.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas Áreas de Resgate e Soltura definidas durante o enchimento do reservatório, caso necessário.

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas (SIRGAS 2000)	Município/Estado
Unidades Geradoras e Jusante do barramento da UHE São Manoel	9°11'25" e 57°03'08"	Jacareacanga/PA Paranaíta/MT

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Ictiofauna	Atividades relacionadas ao Programa de Acompanhamento Ambiental e Resgate de Ictiofauna nas unidades geradoras e a jusante do barramento, durante o comissionamento elétrico-mecânico da UHE São Manoel;	Redes de arrasto; Puças de diferentes tamanhos; Tarrafas;	Não se aplica

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelos planos de Acompanhamento Ambiental e Resgate de Ictiofauna durante o comissionamento das Unidades Geradoras da UHE São Manoel; Plano de ações emergenciais para Ictiofauna (n.º SEI 0785158); Plano de Recolhimento e Destinação de Peixes, encaminhado junto ao Plano de resgate e seus anexos (n.º SEI 0304428), assim como as considerações feitas pela Nota Técnica com informações sobre a Comporta vagão (n.º SEI 0421123) e do Parecer Técnico n.º 119/2017-COHID/CGTEF/DILIC (n.º SEI 0967651).

CONDIÇÕES (ABIO) Nº 866/2017 – RENOVAÇÃO (Continuação)

2.5. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Universidade do Estado de Mato Grosso

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, KM 147, s/n, Bairro Jardim Tropical. CEP: 78.580-000

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (66) 3521 – 2041 / coordenação.afl@unemat.br

- 2.6. A destinação de carcaças deverá seguir o estabelecido no Plano de Recolhimento e Destinação de Peixes, encaminhado junto ao Plano de resgate de peixes durante o Enchimento do reservatório da UHE São Manoel - Revisado (n.º SEI 0304428) e seus anexos (incluindo o anexo 2 - vala de enterrio, em que consta a coordenada geográfica da vala, local previamente aprovado pelo IBAMA e para onde deverão ser destinadas as carcaças);
- 2.7. Deverá ser encaminhado ao Ibama o Relatório Final de atividades do resgate da ictiofauna na fase de comissionamento em anexo digital, contendo a lista de dados coletados dos espécimes de ictiofauna resgatados ou perecidos, data e destinação. Deverá ser apresentado também uma planilha de monitoramento da qualidade da água dentro dos compartimentos e nos locais de soltura dos peixes;
- 2.8. Caso necessário, a notificação de acidente de alta gravidade ao IBAMA deverá ser feita por telefone e por meio escrito (e-mail institucional);

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama <http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Sao%20Manoel/> onde poderá ser realizada a pesquisa pelo nome do empreendimento ou n.º do processo.